CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.321 de 01 de dezembro de 2009.
Autoria: Edna Aparecida Alves dos Santos

"Dispõe sobre a criação do Projeto Artesãos e Artesãs em Ação, no Município de Luziânia, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Projeto Artesãos e Artesãs em Ação que ocorrerá a cada 06 (seis) meses durante o ano.

Art. 2º. O presente projeto será desenvolvido na área externa do Centro de Convenções Abgail Brasil da Silveira no Município de Luziânia.

Art. 3º. O Projeto referido no *Caput* desta Lei contará com diversos atrativos de acordo com os incisos abaixo:

I - exposição de artesanatos diversos criados por artesãs da região;
II - venda dos artesanatos de acordo com as artesãs.

Art. 4º. Ficará a organização dos eventos a cargo:

I - do Executivo;
II - da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.
III - das Associações de artesãos e artesãs do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO - 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN - 2ª Secretária